

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto almejado, é a contratação de empresa especializada para a aquisição de Estação Didática Móvel de Matemática como apoio pedagógico complementar para os alunos das turmas do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, no componente de Matemática, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO:

- 2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo orientar o processo licitatório para a futura aquisição de uma estação didática móvel de matemática e material pedagógico, visando aprimorar os serviços e otimizar o uso de recursos no desenvolvimento das atividades a serem contratadas por esta Secretaria.
- 2.2. A aquisição será realizada com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento parcelado pela Unidade Requisitante. O detalhamento do objeto está especificado na tabela de referência, que atende às necessidades da Secretaria de Educação.
- 2.3. O fornecimento desse material é fundamental para o aprendizado de matemática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, de modo a atender às demandas dos programas e projetos da Secretaria. A aquisição é necessária para o desenvolvimento das ações realizadas pelos setores da Rede Municipal de Ensino e da SEMED.
- 2.4. Esta aquisição permitirá um melhor planejamento, garantindo o funcionamento das atividades e cumprindo as atribuições necessárias.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a aquisição de Estação Didática Móvel de Matemática como apoio pedagógico complementar para os alunos das turmas do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, no componente de Matemática.
- 3.2. A estação deve ser composta por rotinas pedagógicas, que contemple do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, jogos de matemática, livros paradidáticos, livretos com itens de avaliação de múltipla escolha, placas de identificação de redes sociais, e e-book ou vídeos detalhados sobre como usar a solução pedagógicas de matemática proposta, tudo integrado em uma estante móvel, para garantir sua mobilidade dentro das escolas, deverão também ser alinhados as matrizes de referência da BNCC e SAEB.
- 3.3. Justifica-se pela necessidade de proporcionar uma educação de qualidade, conforme as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhadas às habilidades do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A Matemática é uma ferramenta essencial para a vida, indo além do simples domínio de conteúdo, mas, tomando o aluno, capaz de desenvolver habilidades cruciais para que os estudantes estejam preparados para: (I) continuar seus estudos no Ensino Médio, (II) enfrentar e resolver problemas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cotidianos de forma autônoma e eficiente, e (III) compreender as demandas da sociedade contemporânea, tornando-se cidadãos conscientes e capazes de agir de maneira crítica diante dos desafios do século XXI, contribuindo para a compreensão do mundo ao seu redor.

- 3.4. O ensino de Matemática enfrenta desafios que exigem soluções pedagógicas inovadoras, capazes de apoiar os professores e engajar os estudantes no processo de aprendizagem. Investir nessas soluções é essencial para melhorar os resultados das avaliações de aprendizagem.
- 3.5. É preciso que o aluno possa saber utilizar os conceitos apreendidos em sala de aula para a sua realidade, visado não apenas se tornar um profissional de maior qualificação, mas principalmente um cidadão crítico, apto para interpretar a realidade que o cerca, com base nos conhecimentos e aprendizagens construídos na sua trajetória pedagógica. Assim, deve-se ir além dos livros didáticos, passando a fazer com que o aluno compreenda a necessidade e utilidade da Matemática como ferramental para conhecer e transformar o mundo.
- 3.6. A fragilidade do processo educacional deve ser superada por meio de abordagens inovadoras adotadas pelas redes escolares, considerando que o fornecimento desse material é necessário para enfrentar os desafios do ensino de Matemática. Assim, torna-se fundamental investir em soluções pedagógicas que apoiem os professores e envolvam os estudantes no próprio processo de aprendizagem, alavancando os resultados das avaliações na área. A aquisição de um material, que atenda esta demanda, é essencial para o desenvolvimento dessas ações.
- 3.7. Primeiramente, é importante destacar o princípio da equidade na educação. Nesse sentido, a Estação Didática Móvel de Matemática é uma solução pedagógica que deverá garantir, que todos os estudantes, independentemente de seu desempenho nas avaliações externas, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), tenham acesso a oportunidades educacionais que atendam às suas necessidades e potencialidades. Ela deverá contribuir para a construção de experiências de aprendizagem, despertando o interesse e a motivação para o estudo dos conceitos matemáticos, com base na metodologia e habilidades previstas pela BNCC e nas matrizes do SAEB.
- 3.8. Sabemos que as avaliações em larga escala frequentemente revelam desigualdades entre os estudantes. Cabe à escola, como instituição promotora de justiça social, fornecer ferramentas que assegurem o progresso de cada estudante em sua trajetória de aprendizagem.
- 3.9. A Estação Didática Móvel de Matemática deverá propor uma experiência de aprendizagem concreta, lúdica e intuitiva, utilizando jogos e materiais didáticos que estimulam o desenvolvimento das habilidades matemáticas de maneira divertida. Ela deverá oferecer aos professores, instrumentos pedagógicos concretos para auxiliar no ensino e motivar o interesse dos alunos, sendo adaptável aos ambientes disponíveis nas escolas municipais, como salas de aula, pátios e espaços cobertos.
- 3.10. Além disso, deverá promover experiências cinestésicas, auditivas e visuais de forma

integrada, permitindo que os alunos vivenciem situações concretas orientadas pelo professor, que vincule as atividades à intencionalidade pedagógica e à ação lúdica. Os materiais didáticos deverão ser acompanhados de itens de avaliação diretamente relacionados a cada habilidade a ser desenvolvida.

- 3.11. A aquisição do material didático Estação Matemática será um recurso fundamental para apoiar toda a rede de ensino municipal de Ulianópolis, sendo uma solução pedagógica adequada para o ensino integral, como disciplina de recomposição de aprendizagem em Matemática. Ele deverá compreender diferentes habilidades e competências matemáticas, utilizando uma abordagem interdisciplinar com leitura de textos e fomentar a interação e o engajamento dos alunos por meio dos materiais didáticos. Esse processo contribui diretamente para o acompanhamento contínuo e personalizado, assegurando que todos os estudantes progridam de acordo com suas necessidades e potencialidades ao longo do ano letivo.
- 3.12. O material complementar será, portanto, um recurso imprescindível para proporcionar atividades diferenciadas e personalizadas que atendam tanto os estudantes com maiores dificuldades quanto aqueles prontos para desafios mais avançados.
- 3.13. As atividades complementares que serão contempladas pela estação didática móvel de Matemática, deverão ser trabalhadas de maneira a atender às especificidades de professores e estudantes, possibilitando o uso de diversas metodologias personalizadas de aprendizagem, promovendo uma educação mais inclusiva e eficaz.
- 3.14. O uso da estação didática móvel de Matemática deverá auxiliar na construção do conhecimento matemático e na resolução de situações-problema. Ela deverá contemplar a literatura matemática, contribuindo para a alfabetização e letramento matemático, além da aprendizagem de habilidades simples e complexas, oferecendo uma gama de atividades que poderão ser ajustadas às diferentes demandas da turma. Isso permitirá que o professor faça intervenções pedagógicas mais ágeis e adaptadas às necessidades individuais dos estudantes.
- 3.15. Ao implementar essas estratégias, o professor conseguirá possibilitar a potencialização das aprendizagens de todos os estudantes, criando um ambiente de ensino inclusivo e personalizado. Dessa forma, o processo de ensino-aprendizagem torna-se mais objetivo, promovendo o desenvolvimento escolar dos estudantes, respeitando suas particularidades e garantindo que todos avancem no ritmo adequado, preparando-os para os desafios acadêmicos e sociais do futuro.
- 3.16. A Estação Didática Móvel de Matemática deverá apresentar um sequência didática bem definida em seus cadernos de rotinas pedagógicas, desde a leitura dos textos presente em um dos livros paradidáticos de Matemática, que comporão o projeto; Reforça os conceitos e habilidades necessários à aprendizagem do objeto de estudo, de acordo com as referenciais da BNCC e SAEB; Orientação para aplicação dos jogos, que devem ser indicados na rotina, alinhados às habilidades da BNCC e do SAEB; e, aplicação da verificação de aprendizagem com itens selecionados no caderno de avaliação para a habilidade em estudo. Essa abordagem completa e interativa não apenas complementará os componentes curriculares, mas também estimulará o pensamento crítico, a criatividade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e a resolução de problemas, essenciais para a formação cidadã e profissional dos estudantes.

- 3.17. Além disso, a aquisição desse material fortalecerá a organização do trabalho pedagógico, que deve ser pautada na avaliação, no currículo e em práticas didáticas condizentes com os princípios educacionais e políticas implementadas pela atual gestão da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis-PA. Ao integrar esses materiais complementares ao planejamento escolar, os professores da rede de ensino municipal poderão sistematizar ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de mecanismos relativos aos domínios afetivo, cognitivo e psicomotor.
- 3.18. As atividades propostas no Estação Pedagógica Móvel de Matemática, atuarão como uma solução pedagógica eficaz e adequada para auxiliar o processo de ensino-aprendizagem de Matemática, além de preparar os alunos para as avaliações e externas, com o SAEB. Com sua abordagem interdisciplinar e utilização de jogos e testes, poderá ajudar a melhorar o desempenho dos alunos e prepará-los para as avaliações. Essas atividades podem ser usadas em diferentes momentos do processo educativo, seja para reforço, recuperação ou aprofundamento, otimizando o tempo de sala de aula e promovendo uma experiência de ensino mais dinâmica e ajustada ao ritmo de cada estudante. Isso contribui diretamente para o desenvolvimento das competências esperadas em Matemática, promovendo uma educação mais significativa e transformadora.
- 3.19. Por fim, a didática oferecida pelos materiais complementares proporcionará aos professores a possibilidade de diversificar estratégias e criar ambientes de aprendizagem alinhados às propostas pedagógicas contemporâneas, estruturadas para garantir a promoção de aprendizagens intelectuais, significativas, políticas e sociais.
- 3.20. A estação deverá atender do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em um kit único, que atenda habilidades das matrizes do BNCC e SAEB, para cada ano/série, em uma única aquisição.
- 3.21. Diante disso, justifica-se a futura contratação para atender e suprir as demandas das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis e da SEMED, objetivando a consecução do interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO: ✓

- 4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto. A prefeitura de Ulianópolis, busca alternativas para aprimorar seus serviços e otimizar o uso de recursos no desenvolvimento de suas atividades. cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

5. PRODUTO(S)/SERVIÇO(S):QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: ✓

- 5.1. Segue os quantitativos da estação didática móvel de matemática para a Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos deverão ser licitados conforme o quadro abaixo:

Av. Flamboyant, 445, Bairro: Caminho das Árvores, Cep: 68632-000 Cel: (91) 99943-7228

licitacao.semed@ulianopolis.pa.gov.br

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	UNIDADE	QUANT
01	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA, CONTENDO: 270 jogos de matemática, recursos didáticos interdependentes para o desenvolvimento das habilidades e objetos do conhecimento em matemática da BNCC e matrizes do SAEB. Sendo 45 tipos diferentes e 06 (seis) repetições de cada jogo, distribuídas para o 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos, 9 jogos para cada série/ano; 5 Cadernos de Rotinas Pedagógicas: Contendo 9 (nove) rotinas pedagógicas em cada caderno, distribuídas para o 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos, 9 (nove) rotinas para cada série/ano, uma rotina para cada tipo de jogo didático, com orientação para o professor utilizar os jogos, passo a passo, consolidação do aprendizado e avaliação da habilidade ao final da atividade. com sugestões de trilhas a serem seguidas pelos professores, alinhados às habilidades da BNCC e do SAEB; 120 livros paradidáticos de matemática, relacionando as habilidade e os objetos do conhecimento em matemática a situações e contextos do mundo cotidiano ou com outras disciplinas, alinhados às habilidades da BNCC e do SAEB; 175 Cadernos de Itens: Cadernos de itens para os alunos (não consumíveis), sendo 35 para cada ano/série, com itens de avaliação de múltipla escolha, modelo SAEB/IDEB, específicos para cada habilidade e objeto de conhecimento da BNCC e SAEB, desenvolvida pelos jogos didáticos; 40 placas com as imagens de redes sociais "curtir e não curtir"; Plataforma digital para alunos e professores com conteúdo das rotinas pedagógicas orientando o uso dos jogos como instrumento didático e itens para avaliação relacionados a cada um; Mobiliário: Mobiliário MÓVEL com estrutura planejada para armazenar e transportar o material didático e os equipamentos, que permita mobilidade da estação para diferentes espaços na escola.	Unid	06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Todos os elementos pedagógicos devem estar alinhados, as matrizes de habilidades da BNCC e SAEB, e compor a mesma trilha pedagógica para a o objeto de aprendizagem a ser estudado.		
02	NOTEBOOK com processador Intel Core i3 ou superior.	Unid	06
03	DATASHOW de no mínimo 3500 lumens, 1280 x 720p HD, LED.	Unid	06
04	MESA DIGITALIZADORA com caneta sensível à pressão.	Unid	06

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Sem prejuízos de outras qualificações previstas em Edital, a empresa vencedora do certame deverá apresentar prova de aptidão compatível por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove o fornecimento/entrega dos produtos/ com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Ficha Técnica com informações sobre identificação do fabricante, produto, marca, descrição.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO: ✓

7.1. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.

7.2. O(s) produto(s)/serviço(s) a serem fornecidos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, localizada na Av. Flamboyant, 445, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as quantidades e especificações descritas na Ordem de Compra, de forma parcelada.

7.3. O fornecimento dos produtos, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a SEMED poderá solicitar o fornecimento dos produtos sempre que julgar necessário visando o atendimento dos setores solicitantes, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada, no prazo estipulado no item 7.1, contados, imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

7.4. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da Contratada.

7.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes/embalagens.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.6. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da Contratante, a qual caberá o direito de recusar caso não estejam de acordo com o especificado.
- 7.7. Na hipótese de recusa os produtos considerados sem condições de uso, deverão ser trocados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento.
- 7.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como à logística, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 7.9. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** ✓
- 8.1. Na execução do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- 8.2. Fornecer à CONTRATANTE os materiais do objeto deste contrato, nas quantidades e discriminações constantes da proposta de preços apresentada na disputa de licitação.
- 8.3. Utilizar, no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), somente profissionais qualificados para tal fim.
- 8.4. Cumprir fielmente o objeto do contrato, em conformidade com a legislação vigente. Manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo administrativo.
- 8.5. O CONTRATO poderá ser alterado conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas e encargos exigidos pelas autoridades, incluindo tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir em decorrência deste contrato.
- 8.7. Os preços registrados incluirão todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.
- 8.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, incluindo impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, entre outros custos, é de total responsabilidade da proponente.
- 8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total ou inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/21, mantendo-se as demais disposições contratuais.

8.10. Durante a vigência do contrato, atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.11. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, comunicando-a de quaisquer ocorrências extraordinárias.

8.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega do(s) produto(s)/serviço(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, por escrito, com a devida comprovação.

8.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.14. Em consonância com a legislação, não será admitida a subcontratação do objeto, sendo vedada à CONTRATADA a transferência do fornecimento, total ou parcialmente, a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: ✓

9.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários para a compreensão das condições contratuais e colaborar no estudo e interpretação dos mesmos quando solicitado.

9.2. Proporcionar as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações contratuais, conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, comunicando qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato e tomando as providências corretivas necessárias. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.4. Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, zelando pelo fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) dentro dos prazos estabelecidos.

9.5. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando a conformidade dos produtos/serviços com as especificações do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação definitiva.

9.6. A administração não será responsável por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: ✓

10.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria pela autoridade competente.

10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. **DO PAGAMENTO:** ✓

11.1. Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.2. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

DO PAGAMENTO: Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12. **DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO PREÇOS:** ✓

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor unitário, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

13.2 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

13. **DA VIGÊNCIA:** ✓

14.1 À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 14.133/21.

14. **DAS SANÇÕES:** ✓

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais legislações aplicáveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

16.2 Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

16. DO ORÇAMENTO: ✓

17.1 Órgão: Secretaria Municipal de Educação

17.2 Dotação Orçamentária: Ano/2025

17.3 Fontes de Recurso: **FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.**

Ulianópolis-PA, 21 de março de 2025.

LAUDICEIA DE BRITO ALEXANDRE
Coordenação Pedagógica

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

Assinado de forma digital
por WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação